

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 21/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64585002808/2026-28

2. Lei

2.1 Este processo licitatório, está atrelado aos fundamentos das Leis nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. Descrição da necessidade

1. Este estudo visa verificar a viabilidade de aquisição de materiais de consumo para Gabinete Odontológico, visando suprir as necessidades do Hospital Geral de Salvador e Unidades da 6ª Região Militar (GCALC) para estabelecer o suprimento para um período de 12 (doze) meses. Tratam-se de insumos essenciais para a rotina de atendimento e demanda de procedimentos em 10 (dez) especialidades da Odontologia e GCAL, visando dar continuidade ao atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 6ª Região Militar.
2. É importante salientar que sem a aquisição futura desses materiais, não será possível dar continuidade ao atendimento, tendo que gerar encaminhamentos para OCS/PSA ou evacuação para outra guarnição o que encareceria muito o serviço de saúde do Exército. Os itens elencados foram revisados pelo Depósito de Material de Odontologia e o quantitativo encontra-se no ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP). Vale ressaltar que as descrições deste estudo e suas especificações foram elaborados de forma que contivessem os elementos descritores adequados para materiais de boa qualidade e confiabilidade, tão importantes para materiais desta natureza e de modo a não atentar contra os critérios de competitividade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Odontoclínica	Maj Paula Marcela Silva Drago

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

0. Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.
1. A remessa dos itens poderá ser realizada de forma única envio do pedido ou da Nota de Empenho (NE), para o seguinte endereço: Hospital Geral de Salvador - Odontoclínica. Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 h até as 11:30 h.
2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 2.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

2.8 Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.

6. Bem de Luxo

1. Esta Comissão Certifica de que, os bens a serem adquiridos, no presente processo administrativo, não são bem de luxo.

7. Levantamento de Mercado

1. O método para levantamento de mercado seguiu o previsto na Instrução Normativa nº 65/2021 – art.5º, com preferência para a pesquisa realizada no sítio eletrônico painel de preços. A pesquisa de preços utilizou o parâmetro da MEDIANA dos preços praticados, com vistas a preços dentro da realidade do das aquisições no âmbito público.
2. Certificamos também que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, conforme consta na memória de cálculo e relatório de consumo do SISCOFI.
3. Conforme observa-se nas pesquisas realizadas, há no mercado empresas aptas ao fornecimento do serviço, o que garante concorrência e posterior aquisição do objeto pretendido com a melhor relação de qualidade e custo/benefício
4. Esta Comissão Certifica que, os bens a serem adquiridos, no presente processo administrativo e o seu pagamento, estão semelhantes às do setor privado.

8. Descrição da solução como um todo

1. Aquisição de materiais de consumo para Gabinete Odontológico, visando suprir as necessidades do Hospital Geral de Salvador e Unidades da 6ª Região Militar (GCALC). pelo período de 12 meses, conforme itens e quantidades estabelecidas na planilha em anexo. Vale ressaltar que, por atendermos a toda a 6ª RM, cujas demandas e diversidades de procedimentos podem resultar em oscilações no estoque, não há como determinar demandas fixas.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No tocante aos quantitativos, por se tratar de um Hospital Geral, cujas demandas e diversidades de procedimentos podem resultar em oscilações no estoque, não há como determinar demandas fixas. Entretanto, foi realizada uma revisão do histórico de consumo no Depósito de Material Odontológico usando os seguintes parâmetros técnicos:

A) Com base nos quantitativos dos processos licitatórios anteriores (ETP 229/2024) que cobriram as demandas para 12 meses.

B) Com base no item acima, uma análise de consumo, através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (Sistema Interno de Controle de Estoque).

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 497.447,30

1. A estimativa para a aquisição poderá ser vista no Relatório de Pesquisa de Preços anexo nos autos. Além disso, poderá ser vista na planilha em anexo, cujos valores unitários por item estão lá descritos. Assim com estimativa aproximada anual de **R\$ 497.447,30 (quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**
2. E após análise desta Comissão, certificamos que, existe compatibilidade da despesa estimada, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Esta comissão entende que o parcelamento do objeto, visando ampliar a competição com vistas à economicidade, é a solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa para o processo.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Esta Comissão realizou um estudo, afim de verificar se existem contratações correlatas eu outros Órgãos da Administração Federal, passíveis e visáveis a adesão do sistema de registro de preços e não foi encontrado contratação similares viáveis.
2. E para a presente aquisição, não há o que se falar em locação de bens, tendo em vista que os bens a serem adquiridos, são bens de consumo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. As aquisições estão de acordo com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército e as necessidades da Seção demandante, permitindo aquisições de forma confiável para a administração pública.

14. Princípio da Padronização

1. Esta Comissão analisou os itens a serem adquiridos e concluiu que a descrição dos itens, estão de acordo com o CATMAT do sistema do governo Federal e que estes itens não estão disponíveis no catálogo eletrônico de padronização

15. Plano de Contratação Anual

1. Certificamos que os itens relacionados no presente processo administrativo, está presente no Plano de Contratação Anual, conforme DFD 13 /2026.

16. Justificativa de Ampla Participação

1. Esse certame possui o objetivo de atender as demandas de materiais de consumo para Gabinete Odontológico, visando suprir as necessidades do Hospital Geral de Salvador e Unidades da 6ª Região Militar (GCALC). Há o risco do certame ser prejudicado pela probabilidade de empresas de pequeno porte não atenderem as especificidades do Termo de Referência, visto que, infelizmente, muitas vezes empresas dessa natureza não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estrutura, capacidade técnica, logística e estoques para atender dentro dos prazos. Além disso, possuem poder de negociação reduzido para oferecer itens de melhor qualidade dentro dos preços de referência (na Administração Pública). Esse risco pode ser comprovado pelos atrasos nas entregas ocorridas desde o início do ano e pelos sucessivos pedidos de cancelamento de Ata e reequilíbrio econômico. Em suma, para que sejam atendidas de forma plena as exigências impostas no Termo de Referência, importantes para a boa execução das tarefas de ressuprimento, se faz necessária a ampliação da concorrência. Inclusive, aumentando as possibilidades de fornecedores proponentes.
2. Esta Comissão entende, que a importância deste dispositivo legal para favorecer o crescimento dessas empresas que normalmente não tem como competir com as maiores. Porém, dada a complexidade do objeto (a despeito do seu valor unitário) cuja disponibilidade, qualidade e pontualidade de entrega são fundamentais para o bom andamento deste Hospital Geral de Salvador e GCAL, seria de interesse da Administração a ampliação da concorrência, mitigando os riscos citados acima que podem culminar na frustração do certame e desabastecimento, impactando significativamente nas rotinas do Serviço.
3. Além dos argumentos acima apresentados, para consubstanciar esse pleito recorremos ao Decreto 8538, de 6 de outubro de 2015, ART 10, Inciso II, que diz:
 1. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4. Dessa forma, através dos critérios técnicos e riscos citados acima, entendemos que seja aplicada a ampla concorrência para este certame.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Com a aquisição dos materiais, espera-se a continuidade da prestação dos serviços prestados aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 6ª Região Militar sem a necessidade de gerar encaminhamentos para clínicas particulares. Pretende-se, com a conclusão da aquisição, suprir a demanda de por um período de 12 (doze) meses, mitigando, assim, a possibilidade de quebra/ruptura dos estoques, que ocasionariam na falta de atendimento.

18. Providências a serem Adotadas

1. Para garantir a clareza e a eficiência deste processo de contratação, as informações descritas aqui e no Termo de Referência, conterá as informações detalhadas sobre cada providência, como a descrição clara e objetiva do que será contratado, evitando ambiguidades, conterá também a razão pela qual a providência é necessária e como ela contribuirá para o alcance dos objetivos da organização, sendo estipulada a quantidade exata de cada item ou serviço a ser contratado, concomitantemente com as características técnicas e funcionais dos produtos ou serviços, incluindo padrões de qualidade e normas aplicáveis, o prazo máximo para a entrega dos produtos ou serviços, a forma de pagamento a ser utilizada, como à vista, parcelado ou através de outros mecanismos e os critérios que serão utilizados para avaliar as propostas das empresas interessadas.

19. Possíveis Impactos Ambientais

1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes concomitantemente ao fato, de que este nosocômio, possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares e odontológicos, firmado através de contrato nº 117/2022, desta UASG 160039, cumprindo assim outros critérios de sustentabilidade, pensado desde a aquisição até a destinação final.
2. Após estudo Técnico, esta Comissão certifica que o objeto a ser adquirido está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LIZ SAMPAIO PIRES KRAYCHETE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 08:44:05.

THAIANE DANTAS DIAS DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 08:37:02.

INDIRA BITTENCOURT SOUSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/05/2026 às 08:50:24.